

PARECER Nº 379/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 9599/2022.

Autoria: Robertinho Fernandes.

Assunto: projeto de decreto legislativo que concede o título mulher cidadã Ana Maria do Couto a senhora Madalena Rodrigues dos Santos Vieira.

RELATÓRIO

O Excelentíssimo senhor Edil apresentou o presente projeto lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

O presente projeto de decreto legislativo dispõe sobre o título mulher cidadã Ana Maria do Couto a senhora Madalena Rodrigues dos Santos Vieira.

É o relatório.

EXAME DA MATÉRIA

1 – CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:

O aludido projeto de decreto legislativo tem como objetivo que concede o título mulher cidadã Ana Maria do Couto a senhora madalena Rodrigues dos Santos Vieira

Frisa-se que a matéria está disciplinada pela **Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008**, e nos informa o que segue:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto, destinado a agraciar mulheres que tenham prestado serviços relevantes na área social, empresarial, educacional, profissional pública ou privada e política no município de Cuiabá.

(...)

Art. 3º. A concessão do Título será proposta através de Decreto Legislativo, acompanhado do Curriculum da homenageada.



Dessa forma, analisando o processo constatamos que atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do título “mulher cidadã Ana Maria do Couto”.

Assim opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo, com as emenda de supressão abaixo sugerida.

2 – REGIMENTALIDADE:

O Projeto cumpre as exigências regimentais.

3 – REDAÇÃO:

A Lei Complementar nº95/98 nos informa:

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

O projeto de decreto legislativo esta com duplicidade de preâmbulo, necessário **emenda supressiva** a seguir.

Emenda supressiva do **preâmbulo abaixo em negrito:**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 11, XIII, da Lei Orgânica do Município aprovou e o presidente, com base no artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo: (EMENDA SUPRESSIVA)

Art. 1º Com fundamento no que dispõe os artigos 1º e 2º, ambos da Resolução nº 08, de 18 de julho de 2008, fica concedido o “Título Mulher Cidadã Ana Maria do Couto” a Senhora MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá-MT e ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

4 – CONCLUSÃO:

Dessa maneira, suprimindo os requisitos previstos na Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008, **opinamos pela aprovação com emenda supressiva do preâmbulo**, salvo melhor juízo.



5 - VOTO:

VOTO:

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA SUPRESSIVA DO
PREÂMBULO**

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003400340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Chico 2000 (Câmara Digital)** em 30/06/2022 11:44

Checksum: **6C4E5E0A824C717ED48DD00A3E33C061F036B135683B928B5C9BE9234F87EA4C**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

